

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 15/2013/CODEM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2013/CODEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM E O INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA AMAZÔNIA - IMEARA.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, N.º 708, Bairro Nazaré, CEP 66.035-135, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3461407 SSP/PA, CPF n.º 383.335.201-97, residente e domiciliada neste Município de Belém, e a empresa **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA AMAZÔNIA - IMEARA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.738.738/0001-62, com sede localizada nesta capital, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1.642, Bairro do Umarizal, CEP 66.055-200, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o n.º 5080648 – SSP/PA e no CPF sob o n.º 031.715.312-91, residente e domiciliado nesta capital, acordam e ajustam firmar o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 15/2013/CODEM, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, além do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 142/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo tem por fundamento jurídico o artigo 65, I, 'a' e §1º, da Lei n.º 8.666/93, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 142/2013 e a Decisão da Diretoria Executiva da CODEM n.º 18.225.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do qualitativo do Contrato n.º 15/2013/CODEM, incluindo os assentamentos Água Cristal, Taboquinha e Terra Firme.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

Não haverá alteração de prazo, permanecendo a vigência prevista no 4º Termo Aditivo, ou seja, até o dia 10 de Junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o aditivo em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



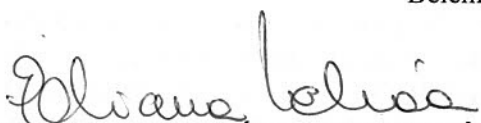
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM

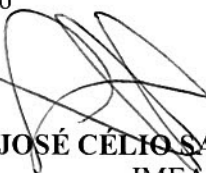


PREFEITURA DE
BELÉM

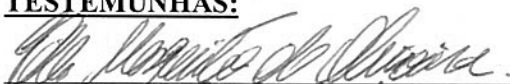
5º TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 15/2013/CODEM

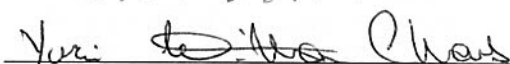
Belém, 27 de abril de 2016


ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
CODEM
CONTRATANTE


JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
IMEARA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF nº: 042.463.717-70


CPF nº: 012.999.872-90